



PROJETO DE LEI

Institui a Semana de Prevenção ao Transtorno de Ansiedade de Doença (TAD) e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do estado de Santa Catarina, a Semana de Prevenção ao Transtorno de Ansiedade de Doença (TAD), a ser celebrada anualmente na última semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana de Prevenção ao Transtorno de Ansiedade de Doença tem como objetivos:

- I – Promover a conscientização sobre o Transtorno de Ansiedade de Doença (TAD), suas causas, sintomas e impactos na qualidade de vida;
- II – Divulgar informações sobre prevenção, diagnóstico e tratamento do TAD;
- III – Reduzir o estigma e a discriminação associados ao transtorno;
- IV – Incentivar a busca por ajuda profissional e o acesso a serviços de saúde mental;
- V – Fomentar a realização de atividades educativas, culturais e de apoio às pessoas afetadas pelo TAD e seus familiares.

Art. 3º Durante a Semana de Prevenção ao Transtorno de Ansiedade de Doença, o Poder Executivo, em parceria com instituições públicas, organizações da sociedade civil e entidades de saúde mental, promoverá:

- I – Campanhas de conscientização sobre o TAD, por meio de mídias digitais, redes sociais e outros canais de comunicação;
- II – Palestras, workshops e seminários sobre saúde mental, prevenção e tratamento do TAD;
- III – Ações de capacitação para profissionais da saúde, educação e assistência social, visando a identificação precoce e o manejo adequado do transtorno;
- IV – Atividades de apoio psicológico e emocional para pessoas afetadas pelo TAD e seus familiares;
- V – Divulgação de serviços de saúde mental disponíveis no estado, incluindo centros de atendimento psicológico e psiquiátrico.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz

ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

ANEXO ÚNICO  
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....  
**OUTUBRO**

	<b>SEMANA</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
Última semana	<b>A Semana de Prevenção ao Transtorno de Ansiedade de Doença</b> Com os objetivos de:  I – Promover a conscientização sobre o Transtorno de Ansiedade de Doença (TAD), suas causas, sintomas e impactos na qualidade de vida;  II – Divulgar informações sobre prevenção, diagnóstico e tratamento do TAD;  III – Reduzir o estigma e a discriminação associados ao transtorno;  IV – Incentivar a busca por ajuda profissional e o acesso a serviços de saúde mental;  V – Fomentar a realização de atividades educativas, culturais e de apoio às pessoas afetadas pelo TAD e seus familiares.	

....." (NR)

**Justificativa:**

O Transtorno de Ansiedade de Doença (TAD), anteriormente conhecido como hipocondria, é uma condição psicológica que afeta milhares de pessoas em todo o mundo, caracterizada por uma preocupação excessiva e persistente com a possibilidade de ter uma doença grave. Essa condição pode levar a sofrimento emocional significativo, prejuízos na qualidade de vida e gastos excessivos com consultas médicas e exames desnecessários.

Os impactados do Transtorno de Ansiedade de Doença (TAD), também podem ser sentidos nos cofres públicos, pois grande parte da população depende do Sistema Único de Saúde (SUS)

para atendimento médico. Como o TAD leva a um aumento na procura por consultas, exames e procedimentos desnecessários, há um impacto financeiro no sistema de saúde pública.

A escolha da última semana de outubro para a celebração da Semana de Prevenção ao TAD alinha-se ao Dia Mundial da Saúde Mental, celebrado em 10 de outubro, reforçando a importância da saúde mental como parte integrante do bem-estar geral.

Contamos com o apoio dos nobres deputados para a aprovação deste projeto, que representa um passo importante na promoção da saúde mental e no combate ao sofrimento emocional em Santa Catarina.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano da Luz**, em 24/04/2025,  
às 17:43.

---